

PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
-GABINETE DO PREFEITO-

LEI Nº 2.682

Concede exploração de
Linha de Transporte
Coletivo e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO
ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Empresa de Ônibus
“Expresso Esperança”, de propriedade do Sr. Edvaldo dos Santos
Eleotério, a exploração da linha de transporte coletivo com o seguinte
itinerário:

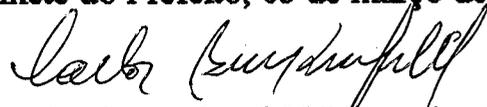
Inicial - Abrigo Santa Luzia, Av. Mariana Amália, Posto Shell, entrando à
direita para a rua Melo Verçosa, seguindo em direção a Rua Dr. José
Augusto, subindo pela BR-232, entrando à esquerda no Posto Santa
Cristina em direção a PE Estadual, indo ao Monte das Tabocas, até o
Engenho Serra.

Parágrafo Único - O percurso de volta será o mesmo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 1997.



Carlos J. Breckenfeld Lopes da Costa
-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
-GABINETE DO PREFEITO-

LEI Nº 2.681

Dispõe sobre concessão de
Título Honorífico e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO
ANTÃO.

Faço sabe que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Vitoriense
ao Ilmº. Sr. Dr. ROBERTO SOTERO, natural da Cidade do Recife, pelos
relevantes serviços prestados a Comunidade Vitoriense, através da
Secretaria de Saúde do Município e como Médico exemplar que muito
dignifica sua CLASSE.

Art. 2º - Fica autorizado o Presidente do Poder
Legislativo a designar uma Comissão para elaboração do programa a ser
cumprido, indicando a respectiva data para a outorgação da referida
Comenda.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 1997.



Carlos J. Breckenfeld Lopes da Costa
-Prefeito-